



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino Região Centro Sul
Rua Dom Antônio Galvão, 95 – Vila Gumercindo
CEP: 04123-040 - Telefone: (11) 5591-2030



EDITAL 01/2024

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A DIRETORIA DE ENSINO CENTRO SUL, com fundamento na Resolução SEDUC 53 de 30/06/2022, torna público o processo de seleção de docente para o Posto de Trabalho de Professor Coordenador de Gestão Pedagógica nas Unidades Escolares desta jurisdição.

1 – Dos requisitos para o exercício da função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.
- b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia.
- d) Encontrar-se em efetivo exercício.

3 – Das atribuições dos Coordenadores de Gestão Pedagógica

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII - coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades,

bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

4 – Do perfil profissional do candidato é esperado:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

5 – Das inscrições

As inscrições ocorrerão entre os **dias 10 a 19/01/2024**, das 09:00h às 16:00h e se efetivarão mediante apresentação de:

a) Plano de Gestão Pedagógica;

b) Currículo Circunstanciado;

c) Termo de Anuência, assinado pelo superior imediato, no caso de candidato de outra U.E e/ou D.E;

d) Comprovação de Experiência anterior;

e) Certificado de participação cursos promovidos pela SEDUC;

Toda documentação deverá ser entregue na secretaria da escola de interesse, em envelope fechado e lacrado contendo, na frente, a seguinte informação:

Processo de Atribuição de Coordenador de Gestão Pedagógica 2024

Nome do candidato e telefone para contato: _

6– Da entrevista:

a) A entrevista será realizada na Unidade Escolar, com agendamento após a inscrição e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

O projeto será avaliado por uma Comissão constituída pelo Supervisor de Ensino e pelo Diretor de Escola da Unidade Escolar, considerando o previsto no § 1º do Artigo 5º da Resolução SEDUC 53/2022:

§1º - Na elaboração dos critérios, a que se refere o “caput” deste artigo, e de outros que poderão ser acrescidos pelos gestores envolvidos, observar-se-ão:

I - a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;

II - a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III - a experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

IV - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

V - a análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga.

7 – Da análise dos documentos e do perfil profissional:

a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

8- DESIGNAÇÃO

A designação para atuar como Professor Coordenador de Gestão Pedagógica somente será concretizada quando houver professor substituto para assumir as aulas do docente que será designado.

9– Disposições finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) Situações omissas serão decididas à luz da legislação vigente.

Relação de vagas e respectivos endereços eletrônicos para inscrição e entrega das propostas:

Ensino Fundamental Anos Iniciais

EE Nossa Senhora Aparecida – 1 vaga: e004418a@educacao.sp.gov.br

Rua: Álvaro Fragoso, nº 734 – Vila Carioca

Telefone: (11) 2274-3277 e 2215-6957

Ensino Fundamental Anos Finais:

EE Astrogildo Silva, Profº - 1 vaga: e004364a@educacao.sp.gov.br

Avenida Patente, nº 615 – Jardim Patente

Telefone: (11) 2946-3618 e 2947-4448

EE Carlos Estevam Aldo Martins, Profº - 1 vaga: e433615a@educacao.sp.gov.br

Rua: São Silvestre, s/nº - São João Clímaco

Telefone: (11) 2083-7789 e 2264-0106

EE Nossa Senhora Aparecida – 1 vaga: e004418a@educacao.sp.gov.br

Rua: Álvaro Fragoso, nº 734 – Vila Carioca

Telefone: (11) 2274-3277 e 2215-6957

EE Raul Fonseca – 1 vaga: e004546a@educacao.sp.gov.br

Avenida Inhaíba, nº 92 – Saúde

Telefone: (11) 5061-9295 e 5061-3237

Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio

EE Caetano de Campos – 1 vaga: e038143a@educacao.sp.gov.br

Rua: Pires da Mota, nº 99 - Aclimação

Telefone: (11) 3207-7235 e 3207-1435

EE José Heitor Carusi, Profº - 1 vaga: e001824a@educacao.sp.gov.br

Rua: Comendador Roberto Ugolini, nº 300 – Parque da Mooca

Telefone: (11) 2273-7670 e 2272-3787

EE Francisco Borges Vieira, Dr – 1 vaga: e001843a@educacao.sp.gov.br

Rua Paratinquara, nº 67 – Vila Alpina

Telefone: (11) 2917-2555 e 2912-7863

Ensino Fundamental Anos Finais e EJA:

EE Rodrigues Alves – 1 vaga: e003827a@educacao.sp.gov.br

Avenida Paulista, nº 227 - Paraíso

Telefone: (11) 3287-1496 e 3266-8212

Ensino Médio:

EE Alexandre de Gusmão – 1 vaga: e004479a@educacao.sp.gov.br

Rua: Cisplatina, nº 298 - Ipiranga

Telefone: (11) 2215-4362 e 2915-8003

CEL – Centro de Línguas:

EE Alexandre de Gusmão – 1 vaga: e004479a@educacao.sp.gov.br

Rua: Cisplatina, nº 298 - Ipiranga

Telefone: (11) 2215-4362 e 2915-8003

Republicado por conter incorreção.